



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 68/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA NESSIENE GOMES LEÃO DE SOUZA, portador (a) do RG n.º 4254049 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 227.498.372-00, efetivo (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em conformidade com o art. 6º da E.C. n.º 41/2003 c/c art.12, III, alínea “a” da Lei Complementar 058/2011 e art. 22, paragrafo único da Lei Complementar n.º. 056/2011, assim como, deverão os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º. 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 10.980,04
ANUÊNIO 37%	R\$: 4.062,61
GRAT. POR ESCOLARIDADE 20%	R\$: 2.196,01
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 17.238,66</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 17.238,66** (dezessete mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos ) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 07 dias de dezembro de 2022.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto n.º 227/2020**

